



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Agente / Fiscal

## Processo de Notificação Nº 318/FIS / 2024

### EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e do disposto no Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas).**-----

----- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, **determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da afixação do presente Edital**, para que o (a/s) notificado a/s) PROPRIETÁRIO/EXPLORADOR (A/S) das edificações precárias e clandestinas existentes, nas traseiras do n.º 6, na Avenida Dr. Mário Soares, freguesia de Encosta do Sol, Município da Amadora, **proceda (m) à demolição da obra ilegal efetuada na morada supramencionada**, nomeadamente, construção abarracada, facto que viola o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo do 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.-----

----- **A)** A referida Decisão é proferida com base na Informação emitida pelos competentes serviços camarários, na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada e **após o decurso do prazo para o notificado se pronunciar por escrito, nos termos do n.º 3, do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, (ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados), sem que o mesmo o tenha feito.** -----

----- **B)** Mais determino que **decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes**, podendo o respetivo processo ser consultado entre as **09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **I.** A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- **II.** Tendo em conta o disposto no **artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas**, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente **processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do



Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação do artigo 115º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde **coima** de montante variável entre **€ 24,94 a € 2 493,99 (PS) / € 49,88 a € 44 891.81 (PC)** (artigo 162º do RGEU (PS) / artigos 162º e 163º do RGEU (PC)).-----

----- III. Face ao estipulado no **n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o (a) notificado (a) **incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 06 de maio de 2026

O Vereador do Pelouro

---

Luís Lopes